



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 109-PRESID/2019 - ABC

Institui o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019, pelo Decreto nº 8.578 de 24 de fevereiro de 2016 e pelas alterações constantes no Decreto nº 8.746 de 5 de setembro de 2016;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF) e atualizações;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado e;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de *Compliance* Público que atuará no âmbito da ABC com as seguintes composições:

- I - Presidência da Agência Brasil Central - ABC;
- II - Procuradoria Setorial da Agência Brasil Central - ABC;
- III - Diretoria de Gestão Integrada da Agência Brasil Central - ABC;
- IV - Diretoria de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site da Agência Brasil Central - ABC;
- V - Gerência da Secretaria-Geral da Agência Brasil Central - ABC;
- VI - Gerência de Apoio Administrativo da Agência Brasil Central - ABC;

VII - Gerência de Gestão e Finanças da Agência Brasil Central – ABC;

VIII - Gerência da Televisão Brasil Central da Agência Brasil Central – ABC;

IX - Gerência da Rádio Brasil Central AM/FM da Agência Brasil Central – ABC;

X - Gerência de Imprensa Oficial e Mídias Digitais da Agência Brasil Central – ABC;

XI - Assessoria Contábil da Agência Brasil Central – ABC;

XII - Ouvidoria da Agência Brasil Central – ABC;

§ 1º O Comitê Setorial de *Compliance* será presidido pela Presidência da Agência Brasil Central – ABC e, na sua ausência, pela Diretoria de Gestão Integrada.

§ 2º Caberá a Coordenação de Planejamento da ABC secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Brasil Central – ABC para participarem das reuniões.

§ 4º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho previsto na Portaria nº 041/19-CGE farão a integração institucional entre a Agência Brasil Central – ABC e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, bem como a consultoria para implantação do Programa. Os mesmos participarão das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelos servidores que compõem o Grupo de Trabalho previsto na Portaria nº 041/19-CGE.

Art. 2º Comitê Setorial de *Compliance*, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de *Compliance* Público e, reger-se-á por esta Portaria.

Parágrafo Único - Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação do comitê setorial, os quais serão submetidos ao Comitê Central de *Compliance*, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de *Compliance* Público, quais sejam:

- I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II – fomento à transparência;
- III – responsabilização;
- IV – gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII – verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX – indicar os proprietários de riscos;
- X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR;
- XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;
- XIII – acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público;

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Agência Brasil Central – ABC, foi firmado um Termo de Compromisso (SEI 8922218) entre esta Pasta, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 16 de setembro de 2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo da Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Presidente**, em 10/10/2019, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **9519472** e o código CRC **BC2A5AFB**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Rua SC-01 nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia-GO - CEP.: 74.860-270 - Fone: (62) 3201-7600



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 9519472